

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 347

Aprova despesas com combustíveis e lubrificantes.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam aprovadas as despesas efetuadas com combustíveis e lubrificantes para o transporte de lixo no exercício de 1.955 e levados á conta de responsabilidade pessoal do Prefeito, na importância de R\$ 3.366,00.

Art. 2º = Para atender ás despesas decorrentes da presente lei fica aberto o crédito especial de R\$ 3.366,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1.957.

---

Presidente da Câmara

---

Secretário.